



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**DECRETO Nº 06/2023
DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta o horário de funcionamento nos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Considerando que é imperativa a vocação de dinamicidade à qual é submetida toda e qualquer atividade da prestação dos serviços públicos;

Considerando que estamos atravessando um novo momento, na adequação dos serviços a serem prestados à coletividade;

Considerando, finalmente, que na adequação de funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal, no que tange o ajuste de seus expedientes, aplica-se claramente o princípio constitucional da eficiência previsto em nossa Carta Magna,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, o expediente de funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal, de segundas a sextas-feiras.

Parágrafo Único. O atendimento ao público será oferecido tão somente no turno matutino, ficando vespertino para expediente interno, salvo situações legais previstas em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos exequíveis a partir de 16/01/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo as dispostas no Decreto nº 19/2019, de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 10 de janeiro de 2023.

LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal